



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 2269/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: OSSEL – ORGANIZAÇÃO SOROCABANA SEOL EMPREEND DE LUTO LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTAS) SACOLAS PLÁSTICAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosangela Perecini, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Ossel – Organização Sorocabana Seol Empreend. de Luto Ltda., CNPJ nº 57.051.120/0001-35, sito na Rua Doutor Álvaro Guiao, 193, Vila Assis, CEP 18025-120, Sorocaba/SP, neste ato representada por Luana Marrafon Atanas Barros, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.316.748-73, portadora da identidade RG nº [redacted] a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 27.103, de 13 de junho 2022 do município de Sorocaba e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

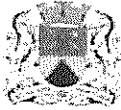
1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 3.600 (três mil e seiscentas) sacolas plásticas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 11 de abril de 2023.

DONATÁRIA: Rosângela Percini
Fundo Social de Solidariedade

DOADORA: Luana Marrafon Atanas Barros
Ôssel – Organização Sorocabana Seol Empreend. de Luto Ltda.

Testemunhas

1. Fabíola da Silva Pinheiro

RG:

CPF:

2. Valéria Nika

RG:

CPF: